



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33216	pág. 6 e 7
de: 5 / 2 / 16	
Caderno: Pub-Diversas.	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 027/2016	
INTERESSADO(A):	Ana Rita de Oliveira Braga
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03219/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o documento do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas na Amazônia MPGAP/INPA, referente à implementação de 1 (uma) quota de nível mestrado em favor da discente do referido programa, **Ana Rita de Oliveira Braga**, na modalidade MS-B, implementada a partir do mês de maio de 2015, com pagamento retroativo a março desse mesmo ano e vigência de 18 (dezoito) meses;

b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação através da qual se verificou que a referida aluna possui vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, desde a data de 27 de abril de 2015, conforme publicação nessa mesma data no Diário Oficial da União, nº 78, pág. 26, Seção 2, e o Ofício nº 062.19419.2015-DITEC/FAPEAM, encaminhado ao MPGAP/INPA, solicitando esclarecimento quanto a esse fato;

c) a Carta enviada pelo MPGAP/INPA, em resposta ao Ofício, informando que, à época da inscrição no curso (ano de 2014), a aluna não possuía vínculo empregatício, e que, mesmo após sua nomeação no IFAM, ocorrida em abril de 2015, haveria a possibilidade de a mesma não ser admitida em virtude do resultado da análise de documentação e apresentação dos exames médicos, e informa ainda que a aluna, após o início de seu efetivo exercício (10 de junho de 2015), foi liberada parcialmente de suas atividades profissionais para se dedicar ao mestrado;

d) o Ofício nº 062.20991.2015-DITEC/FAPEAM informando ao MPGAP/INPA sobre a suspensão do benefício concedido à discente em face de seu vínculo com o IFAM e da não apresentação do comprovante de liberação de suas atividades profissionais, situação que entra em desacordo com o artigo 7º, inciso V, da Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM do POSGRAD;

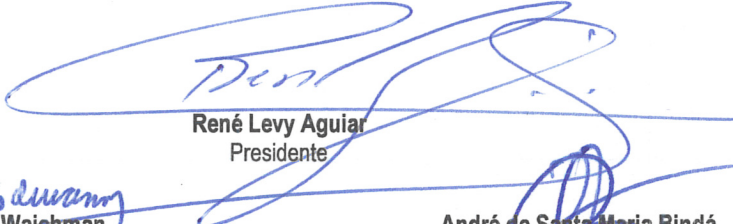
e) o Parecer nº 20/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução dos benefícios concedidos à discente, uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 7º e 18º da Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM,


DECIDIU:


I **CANCELAR** a bolsa concedida à discente **Ana Rita de Oliveira Braga**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 018/2015 – CD/FAPEAM, devido o descumprimento dos requisitos previstos nos artigos 7º e 18º da Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

II **DETERMINAR** a devolução dos valores, atualizadas pela taxa SELIC, referentes às bolsas recebidas pela pesquisadora a partir da data de sua vinculação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de janeiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro